

* Desembargador Marcelo Lamego Pertence;

* Juíza Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro.

Participaram da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), José Marlon de Freitas (1º Vice-Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Íris da Silva Malheiros (Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sécio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Fróes Leão e Mauro César Silva. Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 49, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00009-2026-000-03-00-1 MA na sessão ordinária realizada em 12 de março de 2026, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, resolveu, por maioria de votos, aprovar a Instrução Normativa GP n. 159, de 17 de março de 2026, que altera a Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024, que regulamenta o acesso às vagas de desembargador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para alcance da paridade de gênero, nos termos do art. 1º-A da Resolução GP n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Jorge Berg de Mendonça, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Fróes Leão e Mauro César Silva, bem como a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, que havia votado na sessão de 12 de fevereiro de 2026, todos no sentido de rejeitar a proposta de alteração da Instrução Normativa GP nº 129, de 10 de maio de 2024.

Participaram da votação da matéria os Exmos. Desembargadores: Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), José Marlon de Freitas (1º Vice-Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Íris da Silva Malheiros (Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sécio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Fróes Leão e Mauro César Silva, além da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, que havia proferido voto na sessão plenária de fevereiro de 2026. Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

===

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 159, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera a Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024, que regulamenta o acesso às vagas de desembargador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para alcance da paridade de gênero nos termos do art. 1º-A da Resolução GP n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Consulta n. 0005141-53.2025.2.00.0000, que

atuou de ofício para propor a alteração na Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do mesmo Conselho, para sanar dúvidas interpretativas acerca da política afirmativa de gênero no acesso aos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os arts. 1º-A e 1º-B, ambos da Resolução CNJ n. 106/2010, que disciplinam o processo de preenchimento das vagas de desembargador relativas à promoção pelo critério de merecimento, até o atingimento de paridade de gênero nos respectivos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a versão retificada do Guia Prático para aplicação das regras da Resolução CNJ n. 525/2023, especialmente o seu item 5, que esclarece os parâmetros para a definição das modalidades dos editais de inscrição pelo critério de merecimento para acesso ao cargo de desembargador lista exclusiva de mulheres ou lista mista aplicáveis às vacâncias ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024, aos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a interpretação clara e correta das regras relativas à definição do marco objetivo inicial e da alternância das modalidades dos editais de inscrição pelo critério de merecimento,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º A sequência das modalidades dos editais de inscrição pelo critério de merecimento para acesso às vagas de desembargador, em relação às vacâncias ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, terá como referência inicial o gênero da juíza ou do juiz que tenha ocupado a última vaga provida pelo critério de antiguidade, observando-se o seguinte:

I - na hipótese de a última vaga provida ter sido ocupada por juiz, o próximo edital de inscrição para acesso ao cargo de desembargador pelo critério de merecimento adotará a lista exclusiva de mulheres, alternando-se com a lista mista a partir de então, até o alcance e manutenção da paridade de gênero; e

II - na hipótese de a última vaga provida ter sido ocupada por juíza, o próximo edital de inscrição para acesso ao cargo de desembargador pelo critério de merecimento adotará a lista mista, alternando-se com a lista exclusiva de mulheres a partir de então, até o alcance e manutenção da paridade de gênero.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente à definição do marco objetivo inicial e da alternância das modalidades dos editais de inscrição pelo critério de merecimento, permanecendo inalterada a alternância do acesso ao cargo de desembargador pelos critérios de merecimento e antiguidade, nos termos do art. 73 do Regimento Interno deste Tribunal.(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

RA n. 50/2026 e Inst. Normat. Conj. GP/G2VP n. 158/2026

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 50, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00049-2026-000-03-00-3 MA na sessão ordinária realizada em 12 de março de 2026, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Instrução Normativa Conjunta GP/G2VP n. 158, de 17 de março de 2026, que altera a Instrução Normativa Conjunta GP/G2VP n. 115, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre a gestão, o processamento e o pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Participaram da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores: Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), José Marlon de Freitas (1º Vice-Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Íris da Silva Malheiros (Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sécio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Fróes Leão e Mauro César Silva.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena.